



# **Prefeitura Municipal de Pracuúba – AP**

# **Diário Oficial do Município**

## SUMÁRIO

### **EXECUTIVO**

---

JUSTIFICATIVA – Nº 008/2017-CPL/PMP

**JUSTIFICATIVA Nº 008-CPL/PMP**

Ratifico na forma do Art. 26 da Lei 8.666/93

Pracuúba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**BELIZE CONCEIÇÃO COSTA RAMOS**  
Prefeita do Município de Pracuúba

**Processo:** 20022017/01-SEMEC/PMP

**Assunto:** Dispensa de Licitação

**Fundamentação Legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Adjudicado:** Wilson Pontes Neto dos Reis

**Valor Total:** R\$ 2.180,00 (Dois Mil Cento e Oitenta Reais)

**Objeto:** MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR E AR CONDICIONADOS.

**Dotação Orçamentária:** Elemento de Despesa: 33.90.36– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Senhora Prefeita,

Submeto à presente justificativa à apreciação competente de Vossa Excelência, dos autos retro mencionado, com amparo legal no art. 24, inciso II, da lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, estando caracterizada a dispensa de licitação, objetivando o pagamento em favor do senhor Wilson Pontes Neto dos Reis, referente aos serviços de manutenção de centrais de ar e ar condicionados (limpeza, instalação e reposição de gás), conforme solicitação no Memo. Nº 026/SEMEC.

A escolha da pessoa física citada na pauta foi o critério de menor preço, considerando que foram apresentadas 03 (três) propostas, segundo consta nos autos nas folhas 03, 04 e 05, para à realização dos serviços aludido no Memorando supracitado, sendo que a adjudicada foi a que apresentou menor preço e condições mais favoráveis para a Administração deste órgão, conforme descrito nas cotações de preços acostadas nos autos.

É de ressaltar que, o referido valor dos serviços, encontra-se dentro dos limites legais estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos.

Diante do exposto, em atenção aos princípios da Administração Pública e aos comandos da Lei, submeto a presente justificativa à apreciação de vossa Excelência, para fins de ratificação e posterior publicação no Diário Oficial do Município, conforme determina o art.26 da supracitada Lei.

Pracuúba-AP, 06 de março de 2017.

**CARMEM LÚCIA LOBATO DA COSTA NUNES**

Presidente da CPL/PMP

Decreto nº 021/2017